

PROJETO DE LEI Nº , DE 2012
(Do Sr. Luiz Couto)

Estabelece a obrigatoriedade de instalação de telões em Praça Pública nos municípios com população entre 20 mil e 100 mil habitantes para transmissão dos trabalhos do Poder Legislativo Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece a obrigatoriedade de instalação de telões em praça pública nos municípios com população entre 20 mil e 100 mil habitantes para transmissão dos trabalhos do Poder Legislativo Federal.

Art. 2º Deverá ser instalada em praça pública, nos municípios com população entre 20.000 (vinte mil) e 100.000 (cem mil) habitantes, infraestrutura audiovisual composta no mínimo por telão, projetor, equipamento de som e facilidades de recepção de sinal de TV por transmissão terrestre ou via satélite, para a exibição da programação produzida pelas emissoras de televisão do Poder Legislativo Federal.

Parágrafo único. A infraestrutura prevista no *caput* deverá ser instalada em uma proporção de uma para cada 20.000 (vinte mil habitantes), devendo estar presente em pontos estratégicos de maior aglomeração, de modo a maximizar o número de possíveis espectadores dos conteúdos por ela exibidos.

Art. 3º A União (Poder Legislativo) constituirá entidade central para a administração das infraestruturas previstas no art. 2º, e poderá estabelecer convênios com os municípios para a sua instalação, operação e manutenção.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Fundamental para o desenvolvimento de qualquer democracia é a redução das assimetrias de informação, por meio de mecanismos que possam dotar o cidadão de informações políticas equalizadas. Desse modo, um investimento de grande retorno em qualquer ambiente democrático – especialmente nas democracias mais jovens, ainda em formação – é aquele feito no desenvolvimento de mecanismos de fluxo de informação. Cidadãos educados e que tenham um alto grau de conhecimento sobre as atividades políticas de um País são, potencialmente, cidadãos mais ativos politicamente, essenciais para a maturação de todos os preceitos democráticos.

Dentre essas políticas de estímulo ao fluxo de informações políticas, uma das mais eficientes é a de transparência das atividades do Poder Legislativo. Em grande medida, é no Parlamento que as questões mais importantes de qualquer nação democrática são debatidas, ganham forma, recebem os diversos *inputs* vindos da sociedade e se cristalizam em uma emenda constitucional, em uma lei ou em alguma outra iniciativa legislativa.

É, portanto, com a preocupação de tornar a atividade legislativa mais transparente – especialmente em municípios de pequeno e médio porte que, apesar de terem população considerável, ainda são em grande parte excluídos do acesso às TVs Legislativas – que apresento o presente projeto de lei. Nossa proposição pretende tornar obrigatória a instalação de telões em praça pública nos municípios com população entre 20 mil e 100 mil habitantes para transmissão dos trabalhos do Poder Legislativo Federal.

Com base em dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), estimamos que aproximadamente 51,2 milhões de brasileiros que habitam as 1.292 cidades brasileiras com população entre 20 mil e 100 mil habitantes seriam beneficiados. Para se atingir os resultados propostos no projeto de lei, seria necessária a instalação de apenas 2.561 telões em todo o Brasil – um investimento ínfimo frente aos resultados auspiciosos que por certo seriam obtidos com uma política de transparência dessa monta.

Desse modo, com a certeza da conveniência e oportunidade do presente Projeto de Lei, conclamo o apoio dos nobres Parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 2012.

Deputado LUIZ COUTO